PARECER JURÍDICO Nº 095.2020

Assunto: Projeto de Lei nº 36.2020.
Protocolo: 749.2020 (Ver. Janice Salvador)
Objetivo: Autoriza o Executivo Municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores.
Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicitou a Vereadora Janice Salvador, de forma genérica, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 36.2020 que *Autoriza o Executivo Municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores.*

É o relatório.

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, trata-se de projeto que também é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Em análise ao referido projeto normativo, verifica-se que o Executivo fica autorizado a, anualmente, promover o Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun"* e a participar da realização do Concurso de Contos "*Paulo Leminski"*, em parceria com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus Toledo.

Ainda, referido projeto de lei pretende autorizar o Poder Executivo a (I) conceder premiação em pecúnia aos vencedores e a (II) realizar o pagamento de *jeton* ou *pro labore* aos membros das Comissões Julgadoras.

Pelos dados informados, não se vislumbram ilegalidades na tramitação do projeto.

Entrementes, caberá à Comissão de Finanças e Orçamento verificar a necessária dotação orçamentária que subsidiará com recursos as despesas programadas, uma vez que o projeto é omisso neste ponto.

Por fim, a CLR deve verificar se o projeto não afronta o artigo 73, § 10º da Lei nº 9.504/1997, transcrito:

"§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa".

É o parecer pela tramitação deste projeto.

Toledo, 07 de maio de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E2C5A79181F4A3305B5E4E9080D54E49 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 030045
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 036/2020
AUTORIA: Poder Executivo